

Publicado no Quadro de Avisos.
Afixação no hall de publicação da Prefeitura
em 08/02/2024 nos termos da Lei
Municipal nº 11190/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.873, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES.

A Prefeita Municipal de Papagaios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Papagaios, o Decreto Estadual nº 64, de 26 de janeiro de 2024 e **considerando:**

I - o impacto econômico e social relacionado à Dengue no município de Papagaios, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de Chikungunya;

II – que foi registrado no ano de 2024, até a Semana Epidemiológica nº 3 um total de 487 casos notificados de Dengue, Zika e 06 casos confirmados de Chikungunya;

III - que houve aumento nas solicitações de internação no município, especialmente em razão dos casos graves de Dengue e Chikungunya com complicações;

IV- que é dever do Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, zika e chikungunya;

V - que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

VI - a necessidade de intensificação das ações e medidas de prevenção, monitoramento, controle vetorial e resposta no enfrentamento das arboviroses, durante esse período epidemiológico, a fim de reduzir os índices de infestação pelo mosquito aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue e chikungunya e, conseqüentemente, a curva de transmissão das doenças;

VII - que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

VIII - que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção de medidas e ações preconizadas pelo

AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250, BAIRRO VASCO LOPES – PAPAGAIOS – MG
CEP: 35.669-000 – TEL.: (37) 3274-1260 FAX (37) 3274-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para eliminação dos vetores transmissores do vírus da dengue, do vírus Chikungunya, do Zika vírus e para o controle das doenças por eles causadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Papagaios, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto a situação de emergência perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combater o surto, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, e nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1467, de 05 de março de 2013, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal.

Art. 4º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, a autoridade de saúde competente poderá promover revisão de escalas de trabalho, requisitar e remanejar servidores e prestadores serviços da administração pública municipal, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar a eficiência na adoção de medidas administrativas para restabelecer a plena assistência à população.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Papagaios, 08 de fevereiro de 2024.

RISLAINE DE FARIA CANÇADO
PREFEITA MUNICIPAL

Rislaine de Faria Cançado
Prefeita de Papagaios

AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250, BAIRRO VASCO LOPES – PAPAGAIOS – MG
CEP: 35.669-000 – TEL.: (37) 3274-1260 FAX (37) 3274-1143